

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2022/0008.116-7

SAS – Penha

EDITAL nº: 062/SMADS/2022

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

CAPACIDADE:15 vagas

Para o presente Edital, em sessão pública realizada no dia 30 de novembro de 2022, a Comissão de Seleção recebeu 03 (três) propostas tempestivamente, conforme o descrito a seguir: Envelope 1: Instituto Social de Desenvolvimento e Referência Mariah - ISDM, Envelope 02: Sociedade Beneficente Educacional São Tiago – SOBEST; Envelope 03: Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho.

1. ANÁLISE DO MÉRITO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/SMADS/2018, JUSTIFICANDO O GRAU SATISFATÓRIO OU INSATISFATÓRIO ATRIBUÍDO A CADA UMA DELAS.

Após análise e discussão das propostas sobre os planos de trabalho, a comissão de seleção avaliou as propostas que serão apresentadas sequencialmente:

Proposta 1:

A OSC Instituto Social de Desenvolvimento e Referência Mariah - ISDM apresentou sua proposta em desacordo com os termos contidos no edital 062/SMADS/2022, visto conter apenas o protocolo de solicitação de inscrição do COMAS-SP, porém não observado o deferimento da inscrição junto ao SEI nº 6024.2022/0003783-4; não apresentou Credenciamento ou Matrícula junto a SMADS, em consulta ao SISORG não constam informações. Foi concedido o prazo de até 01 (um) dia útil para que a proponente entregasse a complementação e/ou esclarecimentos dos seguintes documentos: inscrição do COMAS-SP e Credenciamento ou Matrícula junto a SMADS.

No entanto, a OSC apresentou formalmente através do e-mail declaração de declínio quanto a continuidade no processo de sessão pública deste certame, justificando prazo incompatível ao deferimento do COMAS e Credenciamento junto a SMADS.

Frente à falta de documentações exigida em edital, não houve avaliação do Plano de Trabalho, tornando a proposta com grau de adequação **INSATISFATÓRIA**.

Proposta 2:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Beneficente Educacional São Tiago – SOBEST apresentou proposta suficiente nos termos constantes no edital 062/SMADS/2022, no entanto, a proposta apresentou falhas formais que não comprometem as metas, resultados e

custo total do serviço. Diante do exposto, a comissão avaliou que o plano de trabalho apresentado está SATISFATÓRIO.

A OSC Identifica de acordo com o estabelecido no Manual de Parcerias da SMADS, a tipologia do Serviço, Modalidade, Capacidade de Atendimento, Vagas, turnos, número de vagas por turno, Distrito de instalação e Área de Abrangência do Serviço. Especifica de acordo com a tipologia do serviço que não se aplica vagas x turnos e vagas x gênero.

Descreve que o serviço será instalado na abrangência dos distritos de SAS Penha/ Subprefeitura Penha. Demonstra conhecimento do território da área de atuação.

Em relação à descrição da realidade do objeto da parceria, demonstra conhecimento da tipologia do serviço e modo de execução, detalhando o objetivo geral e objetivos específicos, forma de acesso e período de funcionamento, de acordo com a tipologia a ser executada, área de abrangência, provisões institucionais físicas e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo e aquisições dos usuários.

Quanto ao item Descrição da Metas a serem atingidas e Parâmetros para aferição de seu cumprimento, descreve integralmente o disposto nos artigos 115 e 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Em relação à forma de cumprimento das metas, a proponente se compromete em atender a categoria “Suficiente”, pendendo para “Superior” em todos os indicadores referentes às dimensões mencionadas na IN 03/SMADS/2018.

No item detalhamento da proposta, aponta seu público alvo, detalhamento dos itens propostos, objetivos específicos e gerais, demonstrando conhecimento do trabalho a ser executado.

Quanto ao imóvel, aponta que será em área residencial, sendo locado pela OSC com repasse da SMADS dentro do perímetro da Subprefeitura da Penha. Se compromete a seguir as especificações de acordo com a NBR 9050/2020 e ABNT. Estabelece ambiente acolhedor e de aspecto semelhante a uma residência e condições favoráveis para o desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente, com atendimento com padrões de dignidade.

No que se refere à vinculação da ação, a OSC em seu plano de trabalho cita as legislações vigentes que direcionam a execução do serviço em tela, como: Constituição Federal 1988 (CF-88), Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) – lei 8069/90, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – lei 8742/90, Plano Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS), Norma Operacional

Básica do Sistema Único de Assistência Social – Recursos Humanos (NOBSUAS RH), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNDCFC), Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais, CMDCA e COMAS.

Descreve ainda compromisso em consonância as orientações e diretrizes da LOAS, PNAS, Tipificação de Serviços da Rede Socioassistencial (Resolução CNAS 109/2009 e Portaria 46/SMADS/2010 e suas alterações), Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, benefícios de transferência de renda. Descreve ainda que a vinculação da ação ocorrerá por intermédio da Proteção Social Especial e a articulação com as redes de serviços socioassistenciais, intersetoriais e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Na forma de acesso, estabelece que será através do Poder Judiciário ou requisição do Conselho Tutelar. Poderá também se dar por encaminhamento do CREAS e CEPAS. O controle de demanda será realizado diariamente pelo sistema SISA.

Quanto à metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social se baseia na portaria 46/SMADS/2010, onde aponta as ações pertinentes ao Trabalho Social e Trabalho Socioeducativo. Ressalta ainda a utilização do PIA como o principal instrumento de planejamento que orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com acolhido e sua família, com a articulação com os demais serviços socioassistenciais e SGD.

Sobre a forma de monitoramento e avaliação de resultados realizará o acompanhamento continuado das ações propostas, bem como seus objetivos, metas e ações de modo a verificar se estes serão executados conforme preconizado. Seu instrumento principal na sistematização do trabalho com as crianças será o PIA e o trabalho com famílias será realizado em consonância com as diretrizes técnicas definidas pelo MDS e SMADS, adotando também a metodologia participativa do Paulo Freire.

Compromete-se que a alimentação será norteada pelo Manual Prático de Alimentação Saudável SMADS, e demais legislações vigentes aplicáveis contando com a participação dos usuários.

No que tange ao detalhamento de Recursos Humanos, apresenta quadro com funções e atribuições de cada profissional, contendo horários e rotinas a serem executados, para a garantia dos resultados e metas propostas. Descreve no Plano a utilização das horas técnicas mensalmente, com a finalidade de qualificar os funcionários do serviço.

Referente aos indicadores de avaliação seguirá conforme previsto nos artigos 115 a 117 da IN03/SMADS/2018.

Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, apresenta o valor indicado pela OSC sem isenção da cota patronal, estando de acordo com Edital, no valor mensal de R\$ 114.151,67 (Cento e catorze mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) com aluguel e valor anual de R\$ 1.369.820,04 (Hum milhão trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte reais e quatro centavos) A proponente apresenta contrapartida de bens no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Solicita verba de implantação no valor R\$ 105.151,67 (Cento e cinco mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)

PARECER: Plano de trabalho com grau de adequação SATISFATÓRIO.

Proposta 3:

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho apresentou proposta suficiente nos termos constantes no edital 062/SMADS/2022, no entanto, a proposta apresentou falhas formais que não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço. Diante do exposto, a comissão avaliou que o plano de trabalho apresentado está SATISFATÓRIO.

Identifica de acordo com edital ofertado por SMADS em seu Manual de Parcerias, a Tipologia do Serviço, Modalidade, Capacidade de Atendimento, Vagas, turnos, número de vagas por turno, Distrito de instalação e Área de Abrangência do Serviço de acordo com a tipologia do serviço que não se aplica vagas x turnos e vagas x gênero.

Descreve que o serviço será instalado na abrangência dos distritos da SAS Penha - Subprefeitura Penha.

Em relação à descrição da realidade do objeto da parceria, demonstra conhecimento da tipologia do serviço e modo de execução, detalhando o objetivo geral e específicos, forma de acesso e período de funcionamento, de acordo com a tipologia a ser executada, área de abrangência, provisões institucionais físicas e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo e aquisições dos usuários.

Ressalta que a forma de acesso, se dará por determinação do Poder Judiciário e/ou por requisição do Conselho Tutelar, conforme previsto no artigo 93 do E.C.A.

Demonstra pleno conhecimento do território de área de atuação da Sub Prefeitura da Penha, contendo perfil demográfico atualizado.

Quanto ao item Descrição da Metas a serem atingidas e Parâmetros para aferição de seu cumprimento, descreve integralmente o disposto nos artigos 115 e 116 da Instrução

Normativa 03/SMADS/2018 e quanto ao cumprimento das metas, informa que será realizada de acordo as dimensões contidas na IN03/SMADS/2018, se comprometendo a realizar a manutenção do ambiente, caracterizando-o de forma que seja acolhedor e organizado, seguindo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; realização de manutenção sempre que for necessário; adaptações para possibilitar a acessibilidade; ser transparente nas propostas de flexibilização da verba repassada pela municipalidade para executar reformas e ou adequações de acordo com os interesses dos usuários do serviço objeto da parceria.

Informa que manterá compromisso de melhoria constante para superação do aprovado no plano de trabalho para o atendimento a criança e adolescente. Pretende criar e manter um espaço com três computadores para os acolhidos realizarem pesquisas virtuais, ter acesso a conteúdo didático do currículo regular de educação à distância, assim como, cursos extracurriculares.

Em relação à forma de Cumprimento das Metas, a proponente descreve aferição compatível à categoria “suficiente” conforme mencionadas na IN 03/SMADS/2018.

No que tange o item detalhamento da proposta, aponta seu público alvo, ofertas, princípios para o acolhimento, atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

Em relação ao imóvel se compromete a locar dentro do distrito da Subprefeitura da Penha, e afirma garantir um ambiente acolhedor que atenda com excelência os acolhidos. Salaria que fará as adequações necessárias para acessibilidade, se comprometendo a promover as adequações necessárias propostas tanto pela SMADS quanto pela SUVIS, sem descaracterizar o ambiente residencial preconizado.

Aponta ainda realizar a manutenção constante, sempre que necessário, bem como adaptações para possibilitar a acessibilidade, inclusive flexibilizando a verba mensal repassada para executar reformas ou adequações necessárias.

No que se refere a vinculação da ação, a OSCIP em seu Plano de Trabalho cita as Legislações Vigentes que direcionam a execução do serviço em tela, como: Constituição Federal 1988 (CF-88), Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) – lei 8069/90, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – lei 8742/90, Plano Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Recursos Humanos (NOBSUAS RH), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária (PNDCFC), Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação Nacional de serviços

socioassistenciais; Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana, Lei do Aprendiz, Resoluções COMAS / CMDCA e Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Descreve ainda compromisso de acordo com as orientações e diretrizes da LOAS, PNAS, Tipificação de Serviços da Rede Socioassistencial (Resolução CNAS 109/2009 e Portaria 46/SMADS/2010 e suas alterações), Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, benefícios de transferência de renda e descreve ainda que a vinculação da ação ocorrerá por intermédio da Proteção Social Especial e a articulação com as redes de serviços socioassistenciais e intersetoriais, e serviços da rede do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Sobre a forma de acesso, será por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo este último à autoridade competente comunicará em tempo estabelecido em legislação vigente.

Em seu Plano de Trabalho descreve que a atuação do SAICA terá como base Metodológica os seguintes procedimentos: escuta e entrevistas, roda de conversa, atividade psicopedagógica, de escolarização e profissionalização, atividades lúdicas culturais e esportivas e de lazer, acesso as atividades religiosas de acordo com as crenças de cada acolhido e demais orientações descritas pelo documento de Orientações Técnicas para SAICA – MDS / junho / 2009.

Demonstra conhecimento sobre os objetivos do PIA. Destaca que o princípio norteador das ações teórico metodológicas do SAICA será o Projeto Político Pedagógico, elaborado e executado em consonância com o documento “Orientações Técnicas para SAICA” do MDS.

Em relação à forma de monitoramento e avaliação de resultados a proponente descreve que serão utilizados questionários, entrevistas relatórios planilhas, PIA e prontuários que permitiram analisar os impactos aos atendidos e suas famílias. Como reuniões mensais com a equipe técnica. Este monitoramento também ocorrerá através da realização de visitas técnicas pelo Gestor de Parceria com instrumentos da SMADS assinados pelo Gerente e Servidor.

Compromete-se que a alimentação será norteadada pelo Manual Prático de Alimentação Saudável SMADS, e a Manipulação de Alimentos será norteadada pelo Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos – SMS e Coordenadoria de Vigilância Sanitária. Ainda neste item destaca que ofertara 06 (seis) refeições por dia, divididas em: café da manhã, lanche da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia.

Demonstra possuir conhecimento e capacidade de articulação, indicando os Órgãos Públicos com os quais realizará a mesma. Informa ainda a rede assistencial e intersetorial ou SGD para os encaminhamentos dos acolhidos, de acordo com suas demandas.

No item detalhamento dos Recursos Humanos, transcreve o quadro de funcionários de acordo com a Portaria 46/SMADS/2010, destacando a função, escolaridade, carga horária e atribuições. No que se refere à distribuição destes profissionais para a operacionalização do trabalho, indicando alocação da equipe, por: função, quantidade e horário de trabalho, escala de plantão e detalhamento das competências de cada função.

No que se refere ao uso das horas técnicas, informa que utilizará 10 hora/mês, entretanto se faz necessária correção do item uma vez que foi identificado erros formais a serem corrigidos posteriormente.

No item indicador de avaliação, a OSCIP transcreve integralmente os artigos 115, 116 e 117 da Instrução Normativa 03 / SMADS/ 2018.

No que tange o Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, a OSCIP informa o valor com isenção da Cota Patronal, estando de acordo com a PRD atual, no valor de R\$ 96.070,97 com aluguel e IPTU (Noventa e seis mil setenta reais e noventa e sete centavos) – mensal; R\$ 5.764.258,20 (Cinco milhões setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) como custo total da Parceria nos 60 meses.

Apresenta quadro de contrapartida com o valor de R\$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais), sendo 04 (quatro) computadores no valor total de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais) e 02 (dois) aparelhos smartphone no valor total de R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais).

Não solicitou verba de implantação

Plano de trabalho com grau de adequação **SATISFATÓRIO**.

2 – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE ATINGIRAM O GRAU SATISFATÓRIO

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 3 (três) propostas, conforme listagem a seguir e concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	19.351.236/0001-09	Instituto Social de Desenvolvimento e Referência Mariah - ISDM	Insatisfatório
2	60.559.960/0001-18	Sociedade Beneficente Educacional São Tiago – SOBEST	Satisfatório

3	05.446.196/0001-66	Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho	Satisfatório
---	--------------------	--	--------------

Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	11	05.446.196/0001-66	Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho
2ª	3	60.559.960/0001-18	Sociedade Beneficente Educacional São Tiago – SOBEST

3 – ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/SMADS/2018.

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho apresentou proposta suficiente nos termos e valores de referência constantes no edital 62/SMADS/2022, bem como apresentou detalhamento dos itens propostos no Plano de Trabalho com relação à descrição do objeto da parceria. No que se refere à descrição das metas, a OSCIP se propõe a contemplá-las, sendo que as mesmas estão relacionadas diretamente aos parâmetros e suas dimensões e forma de cumprimento. Com relação ao detalhamento da proposta, no que se refere aos itens: público alvo, objetivo geral e específico, funcionamento, informações das instalações a serem utilizadas estão a contento. Demonstra vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS, Plano Nacional de Assistência Social – PNAS, Resolução COMAS nº 836/2014, Tipificação Nacional, Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019, e demais normas e orientações da Pasta relativas à parceria. No que se refere à demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial, a mesma descreve as articulações com a rede do território, como cita equipamentos da rede socioassistencial e demais políticas setoriais e SGD. Quanto à utilização de verba referente às horas técnicas, a OSCIP indica o valor a ser utilizado mensalmente, no entanto, se faz necessária correção do texto, em decorrência da identificação de erros formais ao qual não inviabiliza a proposta. Com relação ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, através da apresentação da PRD, o mesmo está de acordo com a Tipificação do Serviço e planilha referencial da SMADS. Solicita verba de implantação. Conforme análise da documentação entregue, a OSCIP possui Certificação de Credenciamento junto a SMADS, Certificação de Entidade de Assistência Social – CEBAS, como apresentou documentos comprobatórios referentes às experiências em outros serviços de Proteção Social Especial, neste e em outros territórios. Apresentou ainda documentos comprobatórios de execução de serviços em outras políticas públicas sociais (não assistenciais) no território. Diante da análise, avaliação e parecer desta comissão, assim como a pontuação obtida informamos que a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) “Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho” está apta a celebrar parceria com esta Pasta para execução do serviço “Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA”, com capacidade para 15 vagas.

As proponentes poderão apresentar recurso ao presente Parecer Conclusivo conforme disposições do Edital 62/SMADS/2022.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Elaine Aparecida Goyano de Oliveira/RF 787.805-2

Titular da Comissão de Seleção: Ione Farias de Espíndola Garcia /RF.787.714-5

Titular da Comissão de Seleção: Daniel Pregnoatto Maia/ RF 778.458-9